PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 22/10/26
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ernestina e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Ernestina/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990,

Considerando as diretrizes emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA referentes à realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

RESOLVE:

Art. 1º

Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ernestina, com o tema:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de novembro de 2026, entre 14h e 17h, no Salão da Comunidade Católica e será divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º

A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivos:
I – promover a mobilização social para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – ampliar a participação popular, especialmente de crianças e adolescentes, na formulação e avaliação das políticas públicas;
III – debater propostas e diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV – eleger os delegados que representarão o município na etapa regional e/ou estadual da Conferência.

Art. 4º

A organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo COMDICA.

Art. 5º

O Município deverá assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência, observando o princípio da escuta qualificada e do protagonismo infantojuvenil.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização da educomunicação como estratégia de mobilização e participação social, utilizando linguagem simples, acessível e inclusiva.

Art. 6º

As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou de parcerias institucionais.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ernestina, 22 de outubro de 2026.

Otavio José Klein

Presidente do COMDICA de Ernestina/RS